



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**CAMPUS DE CRATEÚS**  
**CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

*Em consonância com o Decreto 6.495 de 30 de junho de 2008,  
com a Resolução N° 04/CEPE de 27 de fevereiro de 2014  
e com a Resolução N° 28/CEPE de 1° de dezembro de 2017.*

**Manual de Extensão**

**1. Apresentação**

O presente Manual é dividido em quatro partes:

- na primeira, apresenta-se a extensão universitária na Universidade Federal do Ceará (UFC) e no curso de Ciência da Computação do Campus de UFC em Crateús;
- na segunda, são apresentados os documentos que fundamentam o presente Manual e os objetivos da extensão universitária; e por
- na terceira, são apresentadas as categorias da extensão universitária e a forma como um discente do Curso de Ciência da Computação da Universidade Federal do Ceará - Campus de Crateús pode pontuar em cada categoria.
- por fim, na quarta parte, temos as disposições finais sobre este documento.

**2. Disposições Preliminares**

O Programa de Extensão Universitária foi instituído, no âmbito do Ministério da Educação, pelo Decreto 6.495 de 30 de junho de 2008. Na Universidade Federal do Ceará, a Resolução N° 04/CEPE de 27 de fevereiro de 2014 normatiza as Atividades de Extensão da Universidade Federal do Ceará, com suas diretrizes, princípios e objetivos. Esses dois documentos compõem a fundamentação e a complementação do presente Manual.

A Lei nº13.005, de 25 de junho de 2014, Estratégia 7, Meta 12 do Plano Nacional de Educação (2014-2024) objetiva assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total dos créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social. A Resolução N° 28/CEPE de 1° de dezembro de 2017 dispõe sobre a curricularização da extensão nos cursos de graduação da Universidade Federal do Ceará. Em seu Artigo 2°, a referida Resolução define por “curricularização da extensão” a inserção de ações de extensão na formação do estudante como componente curricular obrigatório para a integralização do curso no qual esteja matriculado. Além disso, no seu parágrafo único, o Artigo 2° delimita que as

ações de extensão podem corresponder a até 15% (quinze por cento) da carga horária do curso de graduação. No curso de Ciência da Computação do Campus de Crateús da UFC, a carga horária correspondente a ações de extensão é um pouco mais de 10% (336 horas) da carga horária total do curso (3280 horas). Parte dessas 336 horas serão cumpridas com a execução dos Projetos Integradores I, II, III e IV com uma carga horária de 128 horas. As demais 208 horas serão cumpridas com a execução de ações de extensão.

De acordo com o Artigo 4º da Resolução Nº 28/CEPE de 1º de dezembro de 2017, as ações de extensão universitária, compreendidas como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promovem a interação transformadora entre a Universidade e a sociedade, apresentam-se, de acordo com a Resolução nº 04/CEPE, de 27 de fevereiro de 2014, sob forma de programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços. Essas formas serão melhor detalhadas na Seção 4.

### 3. Objetivos

As atividades de extensão na Universidade Federal do Ceará – UFC têm como objetivo primordial promover uma relação mutuamente transformadora entre a universidade e a sociedade, articulando ensino e pesquisa por meio da cultura, arte, ciência, tecnologia e inovação tendo em vista o desenvolvimento social.

No contexto da UFC, as ações de extensão a serem inseridas no currículo dos cursos de graduação deverão reforçar a interação com a sociedade visando a impactos positivos nos âmbitos culturais, científicos, artísticos, educacionais, sociais, ambientais e esportivos, bem como a geração de emprego e renda, de consultorias técnicas, de assistência à saúde, de empreendedorismo, de inovação e de projetos em consonância com as políticas públicas e com as demandas coletivas da sociedade.

### 4. Categorias

As atividades de extensão previstas neste Manual serão configuradas nas seguintes modalidades:

- **Programa de Extensão** - Conjunto de atividades integradas, de médio a longo prazo, orientadas a um objetivo comum, articulando projetos e outras atividades de extensão, cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade integrem-se às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas na UFC, nos termos de seus projetos político-pedagógico e de desenvolvimento institucional:

I - As atividades integradas de extensão devem envolver unidades orgânicas distintas (Departamentos, Centros, Faculdades, Institutos, Cursos e outros);

II - O prazo de execução do programa deve ter a duração mínima de dois anos.

- Pontuação:  $0,5 * CH$  (Carga Horária), se permanecer por período maior ou igual a 6 meses.
- Pontuação:  $0,2 * CH$ , se permanecer por período maior ou igual a um mês e menor que 4 meses;
- Pontuação:  $0,3 * CH$ , se permanecer por período maior ou igual a 4 meses e menor que 6 meses.

- Comprovante: Declaração de participação com a carga horária, emitida pelo órgão responsável, em Programa de Extensão aprovado no Campus de Crateús ou, se aprovado em outro Campus, com a anuência da Coordenação do Curso.
- **Projeto de Extensão** - atividade de caráter educativo, social, cultural, científico, tecnológico ou de inovação tecnológica, com objetivo específico e prazo determinado, vinculada ou não a um Programa.
  - Pontuação: 0,5\*CH (Carga Horária), se permanecer por período maior ou igual a 6 meses.
  - Pontuação: 0,3\*CH, se permanecer por período maior ou igual a 4 meses e menor que 6 meses.
  - Comprovante: Declaração de participação com a carga horária, emitida pelo órgão responsável, em Projeto de Extensão aprovado no Campus de Crateús ou, se aprovado em outro Campus, com a anuência da Coordenação do Curso.
- **Curso de Extensão** - conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, nas modalidades presencial ou a distância, seja para a formação continuada, aperfeiçoamento ou disseminação de conhecimento, planejada, organizada e avaliada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 (oito) horas:
  - I - os cursos de extensão provenientes de contratos ou convênios referentes à prestação de serviço reger-se-ão pela Norma vigente da UFC.
  - II - os cursos só poderão ser objeto de divulgação após serem registrados na PREX.
  - III - são considerados de Extensão os cursos de iniciação, atualização, treinamento e qualificação profissional e aperfeiçoamento, entendidos como:
    - a) Iniciação - curso que objetiva, principalmente, oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento;
    - b) Atualização - curso que objetiva, principalmente, atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento;
    - c) Treinamento e qualificação profissional - principalmente, treinar e capacitar em atividades profissionais específicas;
    - d) Aperfeiçoamento - curso com carga horária mínima de 180 horas, destinado a graduados.
  - Pontuação: Carga horária do curso.
  - Comprovante: Declaração de participação com a carga horária, emitida pelo órgão responsável, em Curso de Extensão aprovado no Campus de Crateús ou, se aprovado em outro Campus, com a anuência da Coordenação do Curso.
- **Evento de Extensão** - atividade de curta duração, sem caráter continuado, que implica a apresentação do conhecimento ou produto cultural, científico, tecnológico ou de inovação tecnológica desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade:
  - I - Congresso: evento de âmbito regional, nacional ou internacional, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional. Abrange um conjunto de

atividades como: mesas-redondas, palestras, sessões técnicas, sessões dirigidas, conferências, oficinas, comunicações, workshops e minicursos;

II - Seminário: evento científico com campos de conhecimento especializados. Incluem-se nessa classificação: encontro, simpósio, jornada, colóquio, fórum e reunião;

III - Ciclo de Debates: encontros sequenciais que visam à discussão de um tema específico;

IV - Exposição: exibição pública de obras de arte, produtos, serviços, etc.;

V - Espetáculo: apresentação artística de eventos cênicos e musicais de caráter público;

VI - Evento Esportivo: campeonato, torneio, olimpíada, apresentação esportiva;

VII – Festival: série de atividades/eventos ou espetáculos artísticos, culturais ou esportivos, realizados concomitantemente;

VIII - Outros eventos acadêmicos: ação pontual de mobilização que visa a um objetivo definido.

- Pontuação: Carga horária do evento.
  - Comprovante: Declaração de participação com a carga horária, emitida pelo órgão responsável, em Evento de Extensão aprovado no Campus de Crateús ou, se aprovado em outro Campus, com a anuência da Coordenação do Curso.
- 
- **Prestação de Serviço** refere-se ao estudo e solução de problemas dos meios profissional ou social e ao desenvolvimento de novas abordagens pedagógicas e de pesquisa, bem como à transferência de conhecimentos e tecnologia à sociedade.

I - Os serviços serão classificados nos seguintes grupos:

a) Serviço eventual: consultoria, assessoria e curadoria;

b) Laudos técnicos;

II - Os serviços poderão ser remunerados e, neste caso, deverão atender também às normas vigentes da UFC que tratam do assunto.

III - Considera-se como produto dos serviços, publicações e outros produtos acadêmicos, tais como: livro, capítulo de livro, anais, manual, cartilha, jornal, revista, artigo, folder, relatório técnico, filme, vídeo, CD, DVD, programa de rádio, podcasts, programa de TV, aplicativo para computador, jogo educativo, produto artístico, desportivo e outros.

- Pontuação: Carga horária empregada no serviço.
- Comprovante: Declaração de participação com a carga horária, emitida pelo órgão responsável, em Serviço de Extensão aprovado no Campus de Crateús ou, se aprovado em outro Campus, com a anuência da Coordenação do Curso.

## 5. Disposições finais

- A carga horária das ações de extensão não será considerada no cômputo da carga horária do componente ‘Atividades Complementares’. Além disso, uma mesma atividade não pode ser considerada em duas categorias distintas.

- Todas as atividades de Extensão deverão também ser classificadas segundo a linha de extensão principal e, opcionalmente, a linha de extensão secundária, quando relacionadas a mais de uma linha. As linhas de extensão serão classificadas de acordo com o Plano Nacional de Extensão, sendo que para cada linha será apresentada uma descrição que auxiliará nas atividades a serem executadas, constantes do anexo I, que integra este Manual.
- A apresentação das atividades de extensão deve ser feita à Coordenação do Curso preferencialmente nos primeiros 30 dias de cada semestre. O discente deve preencher o relatório presente no Anexo II e anexar as devidas comprovações ou enviar de forma digital. A Coordenação do Curso será a responsável por verificar a comprovação das atividades de extensão em até 30 dias após o fim do prazo de apresentação das atividades pelos discentes.
- O aluno poderá solicitar o aproveitamento da carga horária das ações de extensão certificadas/declaradas por outras instituições de ensino superior no Brasil ou no Exterior.
- Em caso de mudança de curso, o aluno poderá solicitar o aproveitamento da carga horária nas ações de extensão integralizadas anteriormente na UFC, considerando as atividades previstas no PPC do Curso e a carga horária estabelecida no manual.
- O curso designará pelo menos um supervisor de extensão para analisar e validar o cumprimento das ações da extensão previstas no Projetos Pedagógicos do Curso.
- Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Ciência da Computação do campus de Crateús.
- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em Reunião do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciência da Computação em 23/08/2019.

Aprovado em Reunião do Colegiado do Curso de Ciência da Computação em 06/07/2020.

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho do Campus da UFC em Crateús em 09/06/2020.

---

Prof. Rennan Ferreira Dantas  
Coordenador do Curso de Ciência da Computação

---

Prof. Lívio Antônio Melo Freire  
Diretor do Campus da UFC em Crateús

## ANEXO I LINHAS DE EXTENSÃO

- **Desenvolvimento regional** – elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural), envolvendo práticas destinadas à elaboração de planos diretores, soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das atividades; participação em fóruns de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável – DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade.
- **Desenvolvimento rural e questão agrária** – constituição e/ou implementação de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural.
- **Desenvolvimento tecnológico** – processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.
- **Desenvolvimento urbano** – planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.
- **Educação profissional** – capacitação técnico-profissional, visando a valorização, ao aperfeiçoamento, a promoção do acesso aos direitos trabalhistas e a inserção no mercado de trabalho.
- **Empreendedorismo** – constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras,

incubadoras de empresas, parques e polos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras atividades voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios, estimulando a proatividade.

- **Espaços de ciência** – difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização desses espaços.
- **Gestão informacional** – sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor; práticas operacionais de sistemas virtuais.
- **Tecnologia da informação** – desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.
- **Inovação tecnológica** – introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implantadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento; considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).
- **Metodologias e estratégias de ensino/aprendizagem** – metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação a distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.
- **Mídias** – mídias-artes, mídias contemporâneas, multimídia, webarte, arte digital; veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, Internet etc.); promoção do uso didático dos meios de educação e de atividades educativas das mídias.

## ANEXO II

### Relatório de Atividades Identificação do discente

Nome:	
Curso: Ciência da Computação	Matrícula:
Período do Relatório:	Unidade Acadêmica: Campus de Crateús

<i>Atividades desenvolvidas no período em avaliação</i>	<b>Pontuação</b>
<b>1. Programa de Extensão</b>	<b>Total:</b>
	<b>Max: -</b>
<b>2. Projeto de Extensão</b>	<b>Total:</b>
	<b>Max: -</b>
<b>3. Evento de Extensão</b>	<b>Total:</b>
	<b>Max: -</b>
<b>4. Curso de Extensão</b>	<b>Total:</b>
	<b>Máx: -</b>
<b>5. Serviço de Extensão</b>	<b>Total:</b>
	<b>Máx: -</b>
<b>Total de Pontos Obtidos</b>	<b>xxxx</b>

Crateús, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do discente